

Re: Notificação de não aceite - produtos divergentes



De Nicole <nicole@camarasaoroque.sp.gov.br>
Para Juridico Nutricionale <juridico@nutricionale.com.br>
Data 2024-03-12 08:24

Bom dia Joyce, obrigada pelo retorno.

Diante desse Ofício especificamente, tratando do não aceite e novo prazo para entrega regularizada, não há necessidade.

No entanto, em caso de apuração da conduta, a empresa será notificada por autoridade competente informando o prazo para defesa.

Atenciosamente,



Heloá F. Pereira

Agente de Operações

nicole@camarasaoroque.sp.gov.br
 (11) 4784-8444
 www.camarasaoroque.sp.gov.br
 (11) 4784-8444



Em 2024-03-11 16:09, Juridico Nutricionale escreveu:

Boa tarde.

Pedimos desculpas pelo ocorrido, foi um erro na nossa produção.

Iremos efetuar a **troca até 14 de março de 2024.**

Diante do cumprimento imediato, será necessário apresentar defesa?

Atenciosamente.



Joyce Oliveira
Departamento Jurídico

(17) 3211.2030
 www.nutricionale.com.br

Em seg., 11 de mar. de 2024 às 09:49, Nicole <nicole@camarasaoroque.sp.gov.br> escreveu:

À Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda.

Fica a empresa Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda. **NOTIFICADA** do não aceite das cestas básicas em virtude de divergência de item na entrega do mês de março de 2024, conforme Ofício em anexo. Considerando a quantidade de itens divergentes e o critério de razoabilidade, estipulado o prazo de **5 (cinco) dias úteis para a substituição dos itens** e entrega das cestas básicas conforme Proposta Comercial a contar do recebimento desta Notificação, sem prejuízo de futura apuração da conduta e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso inadimplemento contratual.

Horário para entrega : Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Nicole Heloá Feliciano Pereira.
Agente de Operações II.